INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
QUARTA VIA REAL ASSETS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 63.393.767/0001-48

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.091 de 24 de junho de 2013 ("Administradora") na qualidade de Administradora do **QUARTA VIA REAL ASSETS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), **RESOLVE**, por meio do presente instrumento particular:

1. Consolidar o Regulamento do **QUARTA VIA REAL ASSETS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), alterando o seu público-alvo para investidor qualificado; e

2. Realizar a 1ª (primeira) Emissão de Cotas da Subclasse Única da Classe, de 2.000 (duas mil) Cotas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da alínea "b" do inciso "VI" do art. 26 da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Coordenadora Líder, a Terra Investimentos Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários Ltda. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da Primeira Emissão da Subclasse Única da Classe, estão descritos no Suplemento previsto no Anexo I ao presente instrumento;

3. Dessa forma, a Administradora resolve consolidar o Regulamento do Fundo, conforme deliberações acima, e ratificados todos os demais itens não modificados por este instrumento, passando a viger na forma do Anexo II.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito, que será levado ao domínio público por meio do sistema integrado CVM/B3 FundosNet.

São Paulo, 15 de abril de 2026

Assinado Eletronicamente
MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

ANEXO I

SUPLEMENTO DE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DO
QUARTA VIA REAL ASSETS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 63.393.767/0001-48

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da primeira emissão de Cotas do Fundo.

Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, inicialmente, até 2.000 (duas mil) Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).
Valor da Cota:	O preço de emissão das Cotas será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a primeira integralização.
Volume Total da Oferta:	O valor total da emissão será de, inicialmente, até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o Valor da Cota, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) ("Volume Total da Oferta").
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida a colocação parcial das Cotas da primeira emissão do Fundo ("Distribuição Parcial"), desde subscritas e integralizadas, no mínimo, 100 (cem) Cotas, totalizando o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão) ("Montante Mínimo da Oferta").
Cotas Adicionais	A quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da primeira emissão de Cotas do Fundo poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução 160 da CVM, de até 500 (quinhentas) Cotas, perfazendo o montante de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Data de Emissão, equivalentes em conjunto a até 25 % (vinte e cinco por cento) das Cotas inicialmente ofertadas ("Cotas Adicionais").
Investimento Mínimo	Não haverá aplicação mínima por Investidor Qualificado.
Número de Séries:	Única.
Forma de Distribuição:	A emissão das Cotas será nos termos do artigo 26, VI, inciso "b" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")
Tipo de Distribuição:	Primária.
Período de Colocação:	As Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do comunicado de início da oferta, e encerra-se com a disponibilização do comunicado de encerramento da oferta, observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da oferta deve ser

	realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de início da oferta,
Público-alvo	A oferta será destinada exclusivamente a Investidor Qualificado, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21.

QUARTA VIA REAL ASSETS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 63.393.767/0001-48

ANEXO II – REGULAMENTO

(Inicia-se intencionalmente na próxima página)